



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 011/2024

EMENTA:	ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 4.123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA:	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

14 de fevereiro de 2024



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2024.

Tangará da Serra, 14 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 4.123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A proposta visa ampliar as oportunidades de estágio oferecidas pela Administração Pública Municipal, distribuindo-as conforme as necessidades das unidades administrativas. Isso possibilitará não apenas a formação acadêmica dos universitários, mas também a prestação de apoio técnico e operacional eficiente às diferentes áreas.

A Secretaria Municipal de Educação busca garantir um atendimento educacional de qualidade, incluindo metas de educação em tempo integral e ampliação dos serviços de educação infantil e especial. Para alcançar tais objetivos, torna-se imprescindível aumentar o número de vagas de estágio para estudantes de Pedagogia. Esses estagiários serão essenciais para atender às demandas de alunos com deficiência e para auxiliar nas turmas de Educação Infantil que carecem de profissionais.

Além disso, muitos estudantes, mesmo antes do 3º semestre, demonstram interesse em adquirir experiência prática em suas áreas de atuação futuras. Portanto, propõe-se suprimir a limitação do Art. 4º da lei, que restringe a oportunidade de estágio a partir do terceiro semestre. Isso permitirá que um número maior de estudantes contribua com as atividades administrativas, enriquecendo sua formação acadêmica desde os estágios iniciais.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Outrossim, o Impacto Orçamentário e Financeiro em anexo demonstra saldo positivo após a retirada dos valores previstos para contratação dos estagiários.

Diante das considerações apresentadas e do evidente interesse público justificado, contamos com a colaboração dos honoráveis membros deste corpo legislativo. Submetemos à apreciação e acolhimento deste plenário a proposta de ampliação das vagas de estágio oferecidas pela Administração Pública Municipal. Ressaltamos ainda a importância desta medida para o retorno do ano letivo dos alunos, uma vez que a ampliação dessas vagas possibilitará uma maior capacidade de atendimento e suporte nas atividades educacionais. Portanto, solicitamos sua análise em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, reconhecendo a urgência e a relevância dessa iniciativa para a comunidade escolar e para o desenvolvimento educacional local.

Atenciosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 4.123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 4º, da Lei n.º 4.123, de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Cria vagas para estagiários do ensino superior, dentro das atividades a serem desenvolvidas pelo Município, conforme descritos na tabela abaixo:

Art. 2º Amplia o número de vagas de estágio da área de Pedagogia, passando a tabela contida no art. 4º da Lei n.º 4.123, de 01 de novembro de 2013, a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º (...)

ÁREA	De nº de Vagas:	Para nº de Vagas
Pedagogia	60	120

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
14 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A0C-9101-9738-6662

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/02/2024 16:59:39 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6A0C-9101-9738-6662>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa - CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 001/2024

TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Aumento de Vagas de Estagiários do Curso de Pedagogia de 60 vagas para 120 vagas conforme abaixo especificado.	
JUSTIFICATIVA:	A presente proposição decorre da necessidade de ampliar as vagas de estágio ofertadas pela Administração Pública Municipal, distribuindo-as de forma equânime entre os Centros Municipais de Ensino desta municipalidade. Nesse sentido, ao ampliar as vagas, o Poder Executivo Municipal contribuirá para a formação acadêmica dos universitários, agregando apoio pedagógico e operacional nos Centros Municipais de Ensino.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas correntes, demonstramos abaixo os cálculos, com a ampliação do quadro de Vagas de Estagiários, que serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL POR ESTAGIÁRIO – 30 HORAS

ÁREA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
PEDAGOGIAS LICENCIATURAS E PÓS GRADUADOS	R\$ 930,96	R\$ 338,52

QUADRO DE VAGAS PRETENDIDA – 30 HORAS

QUADRO DE VAGAS				
ÁREA	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR MENSAL R\$
Pedagogias Licenciaturas e Pós Graduados	60	55.857,60	20.311,20	76.168,80
DESPESA MENSAL R\$				76.168,80

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Março/2024, para a contratação de 60 (sessenta) estagiários do Curso de Pedagogia, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão expressa na Lei nº 4.123 de 01 de Novembro de 2013.

QUADRO DESPESA – ESTAGIÁRIOS

Mês	2024	2025	2026
Janeiro	-	R\$76.168,80	R\$76.168,80
Fevereiro	-	R\$76.168,80	R\$76.168,80
Março	R\$76.168,80	R\$76.168,80	-
Abril	R\$76.168,80	R\$76.168,80	-
Maio	R\$76.168,80	R\$76.168,80	-
Junho	R\$76.168,80	R\$76.168,80	-
Julho	R\$76.168,80	R\$76.168,80	-
Agosto	R\$76.168,80	R\$76.168,80	-

Assinado por: pessoa: VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1A98-27D1-5ECF-E611> e informe o código 1A98-27D1-5ECF-E611





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa - CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

Setembro	R\$76.168,80	R\$76.168,80	-
Outubro	R\$76.168,80	R\$76.168,80	-
Novembro	R\$76.168,80	R\$76.168,80	-
Dezembro	R\$76.168,80	R\$76.168,80	-
Subtotal	R\$761.688,00	R\$914.025,60	R\$152.337,60

Os valores demonstrados referem-se ao aumento de vagas de 60 para 120 vagas de estagiários do curso de pedagogia, totalizando 148 vagas de estagiários do Curso de Pedagogia e Psicologia.

1.3 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação das vagas acima mencionadas foi considerado o cálculo das despesas correntes da natureza de despesas 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Educação, porém o saldo orçamentário apurado no elemento 39 será devidamente remanejado para os elementos corretos, visto que a despesa com estagiários deve incorrer na categoria econômica detalhada ao nível de subelemento que corresponde a despesa com estagiário e auxílio transporte, conforme citado abaixo.

DESPESAS CORRENTES	VALOR PREVISTO EM 2024 R\$	SALDO EM 05/02/2024 R\$	SALDO TOTAL EM 05/02/2024 R\$	DESPESAS C/ ESTAGIÁRIOS EM 2024 R\$	SALDO R\$
2208.3.3.90 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNC. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL	R\$2.225.846,17	R\$1.886.543,53	R\$3.924.500,81	R\$761.688,00	R\$3.162.812,81
2212.3.3.90 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNC. E DESENV. DA ED. INFANTIL-CRECHE	R\$2.430.380,00	R\$2.037.957,28			

02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12-EDUCAÇÃO

12.361-ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0028-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0028.2208.0000-GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.07.2.1.500.020.000-ESTAGIÁRIOS

3.3.90.49.01.2.1.500.020.000-AUXÍLIO TRANSPORTE

12.365-EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0030-DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0030.2212.0000-GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.36.07.2.1.500.020.000-ESTAGIÁRIOS

3.3.90.49.01.2.1.500.020.000-AUXÍLIO TRANSPORTE



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa - CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

Os cálculos apresentados acima estão considerando o orçamento atualizado na Secretaria Municipal de Educação, menos os valores previstos para contratação dos estagiários. Nota-se o saldo positivo no valor de R\$ 3.162.812,81 (Três milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e doze reais e oitenta e um centavos), comportando assim a formalização do presente Termo de Compromisso.

Art. 16, inciso II:

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Tangará da Serra/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa - CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes da Criação de 60 vagas de estagiários do Curso de Pedagogia, de acordo com a Lei nº Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações, serão inseridos no planejamento orçamentário e financeiro, para o devido cumprimento da despesa, nos exercícios seguintes.

Tangará da Serra-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A98-27D1-5ECF-E611

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 05/02/2024 18:30:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1A98-27D1-5ECF-E611>